

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº056/2019**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Pinhal Grande, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.346-0001/22, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Luiz Antonio Burin, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [leismunicipais.com.br](http://leismunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme **Processo nº 092/2019, Edital nº 019/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

- 1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – 2500 *Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>1</sup>;
- 1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.7 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.8 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [leismunicipais.com.br](http://leismunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/pinhalgrande>

- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
- 2.4.1 - Período de Tempo;
  - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
  - 2.4.3 - Número do Ato;
  - 2.4.4 - Normas em vigor;
  - 2.4.5 - Normas revogadas;
  - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
  - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
  - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
  - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
- 2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
  - 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
  - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
  - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
  - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
  - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
  - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
  - 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
  - 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.8 - **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:  
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
  - b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- 3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/pinhalgrande>**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.7 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.8 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.9 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.10 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.11 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.12 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços, devendo a **CONTRATANTE** manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão das novas normas através do sistema interno habilitado na plataforma.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação,

compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

6.1 Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, e demais serviços pelo período dos 12(doze) meses iniciais o custo será da ordem de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Caso a **CONTRATANTE** opte pela continuidade dos serviços, mediante termo aditivo ao presente contrato, pagará **prestações trimestrais e sucessivas** no valor mensal de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **a contar do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual**, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa

Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO DISTRATO**

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria Municipal de Administração

10515 – despesa

03.01.04.122.0002.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.90.35.01.00.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

0001 - Recursos Livre

**CLÁUSULA DECIMA  
DA FISCALIZAÇÃO**

10. A fiscalização deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA  
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11. Art. 25, Inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 27 de março de 2019.

**LUIZ ANTONIO BURIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CARLITO MELLO DE LIZ**

TESTEMUNHAS: